



LEI Nº 6.214, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

(Autoria do Projeto: Deputado Ricardo Vale)

Altera a Lei nº 4.052, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a denominação de logradouros, vias, próprios, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais, regiões administrativas e bairros, no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O [art. 3º da Lei nº 4.052, de 10 de dezembro de 2007](#), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

V - nomes de pessoas que tenham praticado crimes contra a humanidade e violação dos direitos humanos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de agosto de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

[Este texto não substitui o publicado no DODF nº 150, seção 1, 2 e 3 de 08/08/2018 p. 1, col. 2](#)